



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO VESPERTINO

Orientação Normativa 01/2024 – CCEPV

Considerando a necessidade de ajustes quanto a solicitação de quebra de pré-requisitos, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Vespertino, estabelece:

Art. 1º. O discente do curso de engenharia de produção vespertino poderá solicitar junto ao colegiado do curso a quebra de pré-requisito desde que atenda às seguintes exigências:

- a) Não ter sido reprovado por falta na disciplina referente ao pré-requisito.
- b) Estar matriculado e frequentando a aula da disciplina do pré-requisito e, estar frequentando a aula da disciplina a ser requerida para a quebra, simultaneamente.

§ 1º: Caberá ao Colegiado do Curso verificar, junto ao professor da disciplina para qual se deseja a quebra do pré-requisito, a situação individual do aluno com relação a frequência em sala de aula.

§ 2º: Não serão aceitos pedidos de quebra de pré-requisito de alunos que não estejam matriculados no pré-requisito.

§ 3º: Não serão aceitos pedidos de quebra de pré-requisito com duas ou mais quebras em sequência para uma mesma disciplina.

Art. 2º. A solicitação de quebra de pré-requisito deverá ser feita através do preenchimento do formulário, disponibilizado no site da Engenharia de Produção, entre os dias previstos em calendário acadêmico para aplicação do art. 17 da Resolução nº 58/2008-Cepe e da Resolução nº 39/2010-Cepe, comumente conhecida como terceira etapa de matrícula.

Parágrafo único: A solicitação de quebra de pré-requisito não é garantia de matrícula, pois dependerá também do número de vagas restantes e da abertura de escopo liberada pelo Departamento que oferta a disciplina.

Art. 3º. Os casos excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Vespertino - CCEPV.

Vitória, 24 de junho de 2024